



MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

CEDI - P. I. B.  
DATA 12/05/84  
COD. WPD/12

MEMO Nº - 014 /COORD.GT/84

Em 12 JUN 1984

Do: Sr. Coordenador do GT - Dec. 88.118/83

Ao: Srs. Membros do GT - Port. Interm. 002/83

Assunto: Área Indígena TRUARÚ/RR

REF: PROC. FUNAI/BSB/0918/81

Submeto à apreciação de Vw.Sas., tendo em vista o GT mencionado no parágrafo 3º do Dec. nº 88.118/83, os dados referentes a AI TRUARÚ, localizada no município de Boa Vista/RR, proposta pela FUNAI, para os grupos indígenas MACUXI/WAPIXANA, constantes do Proc. nº FUNAI/BSE/0918/81.

#### I. CONSENSO HISTÓRICO

A população indígena habita a área de Lavrados especificamente, mas também espalha-se por todo o território.

Os indígenas que habitam a maloca Truarú pertencem ao Grupo tribal WAPIXANA e MACUXI.

A comunidade dedica-se às atividades agrícolas envolvendo quase 50% da população, inclusive estudantes. Cultivam banana, arroz, feijão, milho, melancia, gergelim, mandioca. Produtos estes que respondem pela subsistência da tribo. O excedente é vendido na feira livre de Boa Vista, aos sábados.

Dedicam-se a criação e comercialização, em pequeno porte, de galinhas, porcos, carneiros e cavalos.

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

CONT. DO MEMO Nº 014 /COORD.GT/84

III. SITUAÇÃO ATUAL

O Grupo de Trabalho, constituído por técnicos da FUNAI/INCRA e Secretaria de Agricultura do Território Federal de Roraima, instituído pela Port. nº 1533/E/83, com a finalidade de proceder o levantamento fundiário e avaliação de benfeitorias de ocupantes não-índios apresentar o seu trabalho pertinente.

Os Laudos de Vistoria e Avaliação indicam em outubro de 1983, a presença de 03 (três) ocupantes que implantaram benfeitorias avaliadas em Cr\$ 4.451.192,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil e cento e noventa e dois cruzeiros), dos quais Cr\$ ..... 227.984,00 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e oitenta e quatro cruzeiros), após a edição da Portaria nº 1223/E/82, que declara como terra indígena a área TRUARÚ, portanto caracterizada como posse de má fé.

A relação abaixo, indica os nomes dos ocupantes, prazo de implantação e valores das benfeitorias, donde se conclui que o valor das benfeitorias implantadas de boa-fé é de Cr\$ 4.223.208,00 (quatro milhões, duzentos e vinte e três mil, duzentos e oito cruzeiros).

NOMES	VALOR 0 a 24 Meses	VALOR Acima de 24 Meses
FRANCISCO FERNANDES DE LIMA	2.480,00	1.562.244,00
PAULO DE PALMA VALENTE	-	767.860,00
PEDRO DE SOUZA VIEIRA	<u>225.504,00</u>	<u>1.393.104,00</u>
	227.984,00	4.223.208,00

O ocupante, não relacionado, Epitácio Braga Lucena não permitiu que se realizasse o levantamento, conforme Of.302/DEL/10ª DR de 07.10.83.

O número aproximado de índios que habita a área é de 123, conforme Of. nº 285/DEL/10ª DR/83 de 19.09.83.

Atenciosamente,



JURANDY MARCOS DA FONSECA  
Coordenador

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI  
Gabinete do Presidente

OFÍCIO N° 629 /PRES/DPI

Brasília, 20-06-84

Do.: Sr. Presidente da Fundação Nacional do Índio - FUNAI

Ao.: Dr. AUGUSTO CESAR DE SÁ DA ROCHA MAIA

DD. Secretário Geral do MINTER

ASS: Área Indígena TRUARU

Tenho a honra de passar as mãos de V.Sa. o parecer nº 015/84, pertinente a ÁREA INDÍGENA TRUARU, assinado pelos membros do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Interministerial nº 002, de 17 de março de 1983, previsto no Decreto nº 88.118, de 23 de fevereiro de 1983.

Acompanham o parecer, minuta de Exposição de Motivos e Decreto, que declara como de ocupação dos silvícolas as terras indicadas no mapa e memorial descritivos, anexos, para apreciação dos Senhores Ministros do Interior e Extraordinário Para Assuntos Fundiários.

Aproveito a oportunidade para renovar a V.Sa. os protestos de alta estima e consideração.



JURANDY MARCOS DA FONSECA  
Presidente

DPI/VFM/rm.

PARECER Nº 016/84 - PORT. nº 002/83 - DEC. nº 88.118/83

ÁREA INDÍGENA: TRUARU

LOCALIZAÇÃO: MUN. DE BOA VISTA - RR

GRUPOS INDÍGENAS: MACUXI/WAPIXANA.

Senhores Ministros,

O Grupo de Trabalho instituído na forma do parágrafo 3º, do artigo 2º, do Decreto nº 88.118, de 1983, após examinar a proposta da FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO sobre a delimitação da ÁREA INDÍGENA TRUARU, vem apresentar o seu parecer, observadas as disposições da Lei nº 6.001, de 1973, consideradas as determinações do retrocitado Decreto e os termos da Portaria Interministerial nº 002, de 17 de março de 1.983.

#### I. CONSENSO HISTÓRICO

Os documentos constantes no processo FUNAI/BSB/0918/81 e o memorando nº 014/COORD.GT/84, provam que a área proposta é parte do território imemorial dos grupos indígenas MACUXI e WAPIXANA. Existem nessa área 03 (três) cemitérios onde estão enterrados parentes e ancestrais dos atuais ocupantes da Área Indígena TRUARU.

Datam de 1725 os primeiros contatos com os indígenas do hoje Território Federal de Roraima, levados a efeito pelos Frades Carmelitas que subiram o Rio Branco, na missão de catequese e de defesa dos sítios escravizados pelas famosas "Bandeiras de Resgate".



## II. ÁREA PROPOSTA PARA DEMARCAÇÃO

A área proposta destina-se a assegurar a permanência dos grupos MACUXI e WAPIXANA em parte das terras de ocupação imemorial, correspondente a 6.640 ha (seis mil, seiscentos e quarenta hectares), com perímetro de 32 Km (trinta e dois quilômetros) aproximados. Abrange as áreas necessárias às atividades produtivas de subsistência e excedentes, cuja comercialização é feita em Boa Vista.

Essa área foi declarada como de posse permanente dos grupos indígenas MACUXI e WAPIXANA, pela Portaria nº 1224/E de 21 de maio de 1982, assinada pelo Presidente da FUNAI.

Os recursos para regularização dessa área estão assegurados pelo FINSOCIAL.

## III. SITUAÇÃO ATUAL

Existem 03 (três) posseiros na área proposta, cujas benfeitorias foram avaliadas, por Grupo de Trabalho com representantes da FUNAI e INCRA, em outubro de 1983, em Cr\$ 4.450.192,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinqüenta mil, cento e noventa e dois cruzeiros), sendo que Cr\$ 227.984,00 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e oitenta e quatro cruzeiros) correspondentes a benfeitorias implantadas após a edição da Portaria nº 1224/E/82, portanto caracterizada como de má-fé.

Um quarto ocupante não permitiu que se realizasse vistação em sua posse.

A população indígena levantada pelo Grupo de Trabalho que realizou os estudos de delimitação da área em 1981, é de 215 (duzentos e quinze pessoas).

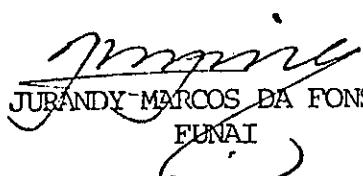
## IV. CONCLUSÃO

De todo o exposto, considerada a imemorialidade da ocupação,



ção indígena, a situação atual em que se encontram as terras que constituem a ÁREA INDÍGENA TRUARU e, ainda, tendo em vista o interesse dos indígenas e o interesse público, o Grupo de Trabalho submete à decisão superior de Vossas Excelências, opinando pela aprovação da proposta, promovendo-se a demarcação da ÁREA INDÍGENA TRUARU, na conformidade do mapa e memorial des critivo anexos a este Parecer.

Brasilia, de 1.984

  
JURANDY MARCOS DA FONSECA  
FUNAI

  
FRANCISCO DE P. PESSOA  
MINTER

  
GILBERTO R. PIMENTEL  
MEAF

VFM/rm.

Decreto nº , de de de 1.984

Declara de ocupação dos silvícolas área de terras, no Município de Boa Vista, Território Federal de Roraima, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição e tendo em vista o disposto pelos artigos 2º, incisos V e IX, 19 e 22, da Lei 6.001, de 19 de dezembro de 1.973,

#### DECRETA

Art. 1º. Ficam declaradas de ocupação dos silvícolas para os efeitos dos artigos 4º, IV e 198 da Constituição, as terras localizadas no Município de Boa Vista, Território Federal de Roraima, com a seguinte delimitação: NORTE: Partindo do Ponto "1", de coordenadas geográficas aproximadas 03°16'20"N e 61°00'00"Wgr., situado na confluência do Igarapé do Barro com o Igarapé Arumim, segue por uma linha seca de azimute aproximado 89°53' até o Ponto "2", de coordenadas geográficas aproximadas 03°16'20"N e 60°55'45"Wgr., situado na margem esquerda do Igarapé Amim. LESTE: Do Ponto "2", segue por uma linha seca de azimute aproximado 178° 39' até o Ponto "3", de coordenadas geográficas aproximadas 13°12'25"N e 60°55'40"Wgr., situado na margem esquerda do Igarapé Saúba. SUL: Do Ponto "3", segue pela margem esquerda do Igarapé Saúba, no sentido montante até o Ponto "4", de coordenadas geográficas aproximadas 03°12'30"N e 60°56'10"Wgr., situado na cabeceira; daí, segue por uma linha seca de azimute aproximado 246°1' até o Ponto "5", de coordenadas geográficas aproximadas 03°11'50"N e 60°57'40"Wgr., situado na margem direita da estrada Boa Vista/Colonia do Taiano; daí, segue pela margem direita da estrada no

sentido Boa Vista/Colonia do Taiano até o Ponto "6", de coordenadas geográficas aproximadas 03°12'35"N e 60°59'55"Wgr., situada na cabeceira do Igarapé da Praia. OESTE: Do Ponto "6", segue pela margem direita do Igarapé da Praia, no sentido montante, até o Ponto "7", de coordenadas geográficas aproximadas 03°14'40"N e 61°01'10"Wgr., situado na confluência com o Igarapé Arumim; daí, segue pela margem direita do Igarapé Arumim, no sentido jusante, até o Ponto "1", inicial da presente descrição perimetral.

Parágrafo Único. A área descrita neste artigo, denominada ÁREA INDÍGENA TRUARU, será demarcada administrativamente pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de de 1.984; 163º da Independência e 96º da República.

JOÃO FIGUEIREDO  
Mário David Andreazza  
Danilo Venturini

VFM/rm.

E.M. nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Temos a honra de submeter a alta deliberação de Vossa Exceléncia, o anexo projeto do decreto que cuida da definição dos limites da ÁREA INDÍGENA TRUARU, localizada no Município de Boa Vista, no Território Federal de Roraima, para efeito de demarcação administrativa, conforme preceitua o Decreto nº 88.118, de 23 de fevereiro de 1.983.

2. A proposta, com base nos estudos técnicos antropológicos e cartográficos, realizados pela Fundação Nacional do Índio, foi submetida ao Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Interministerial nº 002 de 17 de março de 1.983, na forma do parágrafo 3º, do artigo 2º, do já mencionado Decreto e ainda observadas as disposições da Lei nº 6.011, de 1973, que através do parecer nº 016, de junho de 1.984, opinou pela sua aprovação.

3. A ÁREA INDÍGENA TRUARU, com superfície de 6.640 ha (seis mil, seiscentos e quarenta hectares), e perímetro de 32 Km (trinta e dois quilômetros), destina-se a preservar o habitat imemorial de indíge-

nas do grupo MACUXI e WAPIXANA.

4. Na área proposta estão incidentes 04 (quatro) posseiros cujas benfeitorias de 03 (três) foram avaliadas por grupo de trabalho com representantes da FUNAI e INCRA.

5. A ÁREA INDÍGENA TRUARU já fora declarada como de ocupação permanente dos grupos MACUXI e WAPIXANA, em maio de 1982, por Portaria do Presidente da FUNAI.

6. Os recursos para demarcação e regularização dessa área estão assegurados pelo FIESOCIAL.

7. Nessas condições, a homologação da proposta representa o reconhecimento do habitat tradicional de 215 (duzentos e quinze) indígenas dos grupos MACUXI e WAPIXANA e virá assegurar a defesa da terra onde habitam.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Exceléncia protestos do nosso mais profundo respeito.

Danilo Venturini

Mário David Andreazza

VFM/rm.

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI110  
Sueli

DGPI/DID

MEMORIAL DESCRIPTIVO DE DELIMITAÇÃO

ANEXO A PORTARIA Nº 1.224/E/82

DENOMINAÇÃO

ÁREA INDÍGENA:

TRUARU

PORTARIA DO G.T.: 950/E - 28/05/81

DECRETO Nº:

ALDEIAS INTEGRANTES

TRUARU

GRUPOS INDÍGENAS

MACUXI/WAPIXANA

LOCALIZAÇÃO

MUNICÍPIO: BOA VISTA

ESTADO: T.F. RORAIMA

UNIDADE REGIONAL DA FUNAI: 10ª DELEGACIA REGIONAL

COORDENADAS DOS EXTREMOS

EXTREMOS	LATITUDE	LONGITUDE
NORTE	03° 16' 20"N	61° 00' 00"Wgr
SUL	03° 11' 50"N	60° 57' 40"Wgr
LESTE	03° 16' 20"N	60° 55' 45"Wgr
OESTE	03° 14' 40"N	61° 01' 10"Wgr

BASE CARTOGRÁFICA

NOMENCLATURA	ESCALA	ÓRGÃO	ANO
Projeto Fundiário - INCRA Gleba "B" Planta Geral	1:100.000	INCRA	1978

DIMENSÕES

ÁREA: 6.640 ha

93

PERÍMETRO: 32 km

9-

11

NORTE : Partindo do Ponto "1", de coordenadas geográficas aproximadas  $03^{\circ} 45' 00''$  N e  $61^{\circ} 00' 00''$  Wgr., situado na confluência do Igarapé do Barro com o pé Arumim, segue por uma linha seca de azimute aproximado  $89^{\circ} 53'$  Ponto "2", de coordenadas geográficas aproximadas  $03^{\circ} 16' 20''$  N e  $61^{\circ} 45' 00''$  Wgr., situado na margem esquerda do Igarapé Amim.

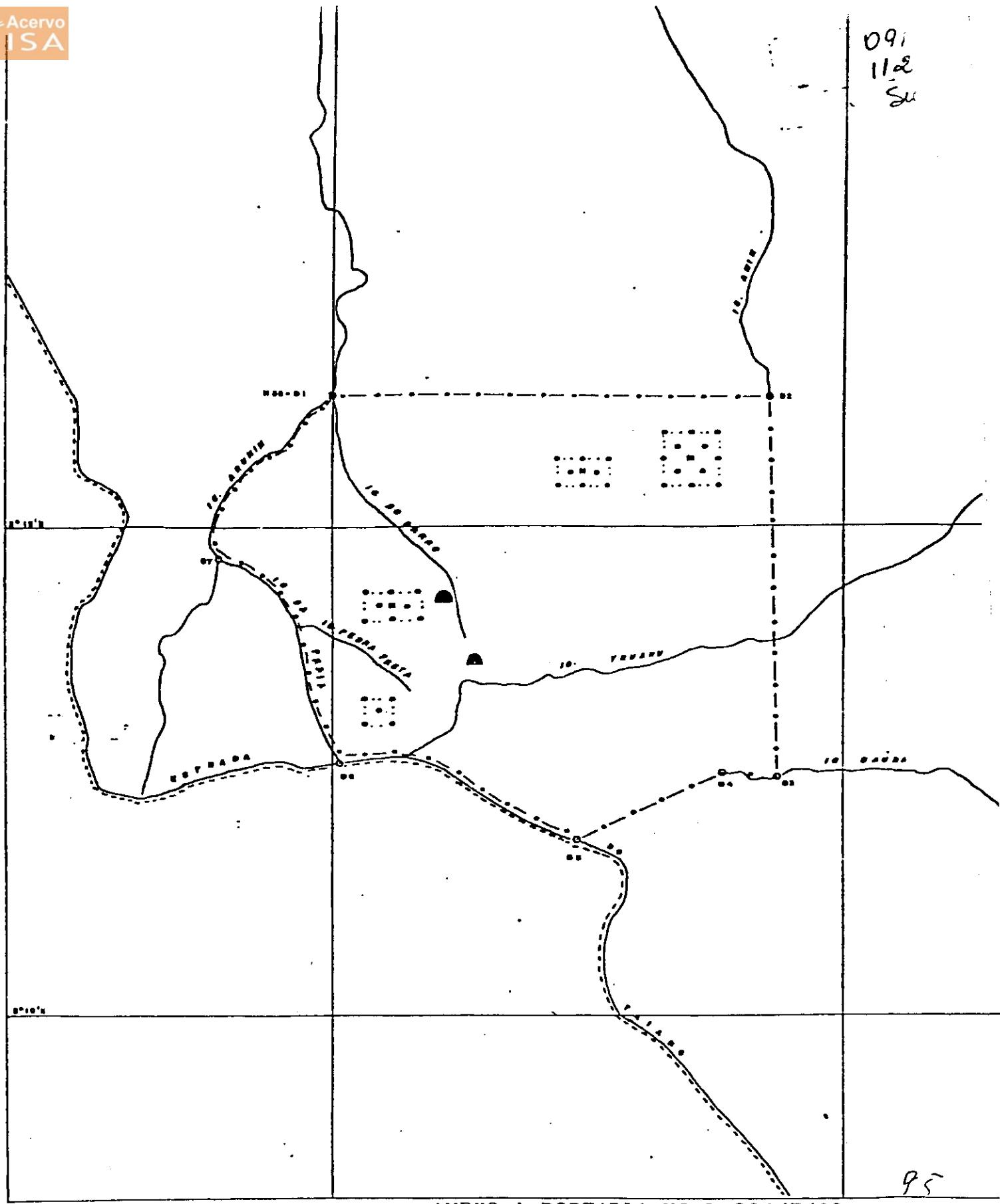
LESTE : Do Ponto "2", segue por uma linha seca de azimute aproximado  $178^{\circ} 00'$  o Ponto "3", de coordenadas geográficas aproximadas  $03^{\circ} 12' 25''$  N e  $60^{\circ} 55' 00''$  Wgr., situado na margem esquerda do Igarapé Saúba.

SUL : Do Ponto "3", segue pela margem esquerda do Igarapé Saúba, no sentido contrário até o Ponto "4", de coordenadas geográficas aproximadas  $03^{\circ} 12' 40''$  N e  $60^{\circ} 56' 10''$  Wgr., situado na cabeceira; daí, segue por uma linha seca de azimute aproximado  $246^{\circ} 01'$  até o Ponto "5", de coordenadas geográficas aproximadas  $03^{\circ} 11' 50''$  N e  $60^{\circ} 57' 40''$  Wgr., situado na margem direita da estrada Boa Vista/Colonia do Taiano; daí, segue pela margem direita no sentido Boa Vista/Colonia do Taiano até o Ponto "6", de coordenadas geográficas aproximadas  $03^{\circ} 12' 35''$  N e  $60^{\circ} 59' 55''$  Wgr., situada na cabeceira do Igarapé da Praia.

DESTE : Do Ponto "6", segue pela margem direita do Igarapé da Praia, no sentido contrário, até o Ponto "7", de coordenadas geográficas aproximadas  $03^{\circ} 10' 40''$  N e  $61^{\circ} 01' 10''$  Wgr., situado na confluência com o Igarapé Arumim; segue pela margem direita do Igarapé Arumim, no sentido contrário, até o Ponto "1", inicial da presente descrição perimetral.

LOCAL	DATA	TÉCNICO RESPONSÁVEL	CREA Nº
Brasília-DF	14/Dez/81	AUREO BRAUJO FALEIROS Engº Agrimensor "A"	57.932-D/SP

091  
112  
Su



95

ANEXO A PORTARIA N° 1.224/E/82

SINAIS CONVENCIONAIS

- - ALDEIA INDÍGENA
- — - TERRA INDÍGENA DELIMITADA
- — - RODOVIA DE REVESTIMENTO SOLTO
- — - CURSO D'ÁGUA PERMANENTE
- - PONTOS DEFINIDORES DO LIMITE
- - MARCO DE CONCRETO
- ■ ■ - MATA

MINISTÉRIO DO INTERIOR FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI DEPARTAMENTO GERAL DO PATRIMÔNIO INDÍGENA - DOP	
ÁREA INDÍGENA TRUARÚ	
BOA VISTA	
T.F. RORAIMA	105 DR
TEC. RESP. PELA DELIMITAÇÃO DOS LIMITES: ZÉ LUIZ PLÁVIO TESTA ANTROPÓLOGO	TEC. RESP. PELA DEFINIÇÃO DOS LIMITES: ALMEIDA ARNALDO FALCÃO ENGENHEIRO CRESA STACION
COR/EP/DO:	
MÍRIAM BARBOSA MÉT. DA POLÍMICA CHIEFE DA DOP	
LÁTUAS DE ÁREA: 6640,46	
LARGURA DE: 323m	
PESO: 1.100.000	
DATA: 22/12/81	
NOTA: AUTORIZADA PROJETO FONHADO-RORAIMA SLEBA-S PLANEJAMENTO	
SIGNATÁRIOS: ZÉ LUIZ PLÁVIO TESTA ANTROPÓLOGO ALMEIDA ARNALDO FALCÃO ENGENHEIRO CRESA STACION MÍRIAM BARBOSA MÉT. DA POLÍMICA CHIEFE DA DOP COR/EP/DO: PAULO MOREIRA DIRETOR INTERINO DO DOP PRESIDENTE	

A.I TRUARU - 6.640 ha

- 1 - EPITÁCIO BRAGA LUCENA - não permitiu levantamento
- 2 - PEDRO VIEIRA DE SOUZA - 900 ha
- 3 - PAULO DA PALMA VALENTE - 312 ha
- 4 - FRANCISCO FERNANDES DE LIMA - 200 ha

A.I ANTA - 2.500 ha

- 1 - JÚLIO AUGUSTO MARTINS - ausentes no local
- 2 - OLAVO ROSA - ausente no local
- 3 - JOSÉ DUARTE DA SILVA - 300 ha
- 4 - JOÃO PEREIRA DE MATOS - 233,5249 ha

A.I BOQUEIRO - 13.950 ha

- 1 - CLOTILDES FIGUEIRA DE MELO - não permitiu o levantamento
- 2 - BENJAMIM MELO - não permitiu o levantamento
- 3 - LUIZ GONZAGA DE MESQUITA - 600 ha
- 4 - ONDINA BERNARDO DA COSTA - 500 ha
- 5 - ONDINA BERNARDO DA COSTA - 0,3 ha
- 6 - FRANCISCO DE ASSIS Q. DE ARAÚJO - 1.806,245
- 7 - CARLOS RODRIGUES DA CUNHA - 900 ha
- 8 - MARIA DA LUZ COSTA DA SILVA - 0,2 ha
- 9 - CEVILARD MONTENEGRO PEIXOTO - 2.000 ha
- 10 - SEBASTIÃO LIMA DE FREITAS - 1.200 ha
- 11 - CHEIVELER MONTENEGRO PEIXOTO - -
- 12 - MARIA DOS ANJOS DE ALMEIDA DE SOUZA - 02 ha
- 13 - JOÃO BESSA DE MATOS - 500 ha
- 14 - FRANCISCO BORGES MONTEIRO - 900 ha
- 15 - ADEMIR GOMES DA SILVA - 900 ha

A.I. TABALASCADA - 7.000 ha

- 1 - NELSON PINTO COLARES - não permitiu o levantamento
- 2 - WALMIR PEREIRA DE MELO - 1.230 ha
- 3 - FLÁVIO EMÍLIO KLUSENER - 24 ha
- 4 - JOÃO GUALBERTO SALES - 1.409,75 ha
- 5 - ANTÔNIO BRAZ DE MEDEIROS - 200 ha

A.I RAIMUNDÃO - 4.300 ha

- 1 - SEVERINO F. DOS SANTOS - 1600 ha
- 2 - DOMINGOS GONÇALVES DOS SANTOS - 200 ha
- 3 - FRANCISCO ALVES DE MENEZES - 100 ha
- 4 - FRANCISCO O. DE OLIVEIRA - 200 ha
- 5 - JOAN MARCONDES PEREIRA - 410 ha

DESTINATARIO

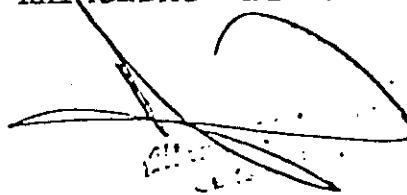
PP RORALMA

SVH

TEXTO

ORIGEM/NUMERO/DATA

DFT/176/1280684. FIM ATEND MEAP, ENCARÉÇO U INFO NOM GLEBAS  
PIM ASSIMILAR OCUPANTES BOA PE INDIDENTES ÁREAS INDÍGENAS TRUA  
RU, TABALASCADA, BOQUEIRAO, RAINHUNDAO ET ANTA. DFT



SOC/CCS.

INCRA-SAG. 21

EMISSOR:

T

0732.1239

+

612961CRAD BR

952063ICRA BR

B V A 005 020784 1130

00030

DFT - ESB

PFR NR 070/020784 - RETLX/DFT/176/84 - INFO NOMES GLEBAS DISPONIVEIS  
CONDICOES RECEBER OCUPANTES N/ INDIOS OBJETO EM/62/80: CAUAMEH, TACU-  
TUH, MURUPUH, AMAJARIH ET TEPEQUEM.

EXEC SUBST. PFR

T/ AN 0207 1241

952063ICRA BR

R/FFFFF

6122961CRAD BR

0626.1827

+

612296ICRAC BR  
952063ICRA BR

0154.

B V A 065 2606 1720

DFT/BSB

PRRR/68/260684. RTL/DFT/170/220684. INFO SERV'S JOEL EUNA ROCHA  
PINTO ET ANTONIO DE SOUZA MARTINS FILHO PARTICIPARAM LEVANTAMENTO  
AREAS INDIGINAS RAIMUNDAO, BOQUEIRAO, TABA LASCADA, ANTA ET TRUARUH.  
INFO AINDA REFERIDOS TRABALHOS FORAM EFET JUNTO TEC FUNAI MOT FALTA  
ASS TODOS LAUDOS. CONFIRMO GDA BORROES REFERIDOS TRAB.

EXEC:SUBST/PFRR.

T/RCSE/2606/1726

R/R?#  
612296ICRAC BR  
952063ICRA BR

A Dna Silene

E, 07/6/84  
Atencio 00.11m  
Cabo do DFT

RG

## PREAMBULO

## CARIMBO

## DESTINATARIO

PF RORAIMA

RR

## TEXTO

ORIGEM/NÚMERO/DATA

DFT/ 170 /220684. FIM ATED MEAF, SOL URGENCIA INFORMAR SE SERVIDORES JOEL BUINA ROCHA PINTO ET ANTONIO SOUZA MARTINS FILHO, DESIG PORT FUNAI 1533/E/83 ET 1543/E/83, PARTICIPARAM LEVANTAMENTO SITUAÇÃO AREAS INDÍGENAS RAIMUNDÃO, BOQUEIRÃO, TABALASCADA, ANTA ET TRUARU, FACE AUSENCIA ASS DOS MESMOS RESPECTIVOS LAUDOS. SOL AINDA CONFIRMAR SE FICARAM COM COPIAS DOS REFERIDOS TRABALHOS. DPT



SCC/mrf\*

EMISSOR:

INCRA-SAG-21

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI  
Gabinete do Presidente

OFÍCIO N° 024 /DPI

Brasília, 19 JUN 1984

Do.: Diretor da Diretoria do Patrimônio Indígena da FUNAI

Ao.: Diretor do Departamento de Recursos Fundiários do INCRA

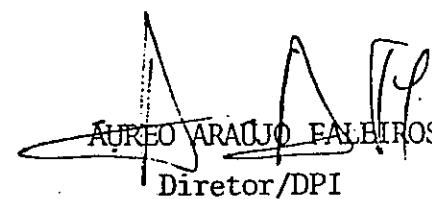
Ass: Laudos de Vistoria de áreas submetidas ao GT do Dec. 88.118 /83

Ref: Of. INCRA/32/Nº 386/84 e 393/84

Em atendimento ao que é solicitado pelos ofícios INCRA/32/Nº 386 e 393/84, estou encaminhando a V.Sª os Laudos de Vistoria, realizado pelos grupos de trabalhos instituídos pelas Portarias Nº 1533/E, e 1569/E, ambas de 1983.

Esclareço que os laudos ora encaminhados referem-se as áreas já submetidas ao GT do Decreto nº 88.118/83. Quanto os demais serão encaminhados juntamente com as pastas, quando as respectivas áreas forem submetidas ao mencionado GT.

Aproveito a oportunidade para expressar os votos de apreço e consideração.



AUREO ARAÚJO FALCIOS  
Diretor/DPI

19 JUN 1984  
19/6/84

DPI/VFM/mdmg.



PROC. # - 000606/17

—BENS INDENISAVE

## 12 - CULTURAS PERMANENTES E PASTAGENS

S U B - T O T A L

• (000.00)

PÁGINA - 03

15.

PROC #: 01X186

Digitized by srujanika@gmail.com

**04 - BENS INDENIZAVEIS**

3 - INFRAESTRUTURA FÍSICA - EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS

Price: 66cts.

F. C. J. G.

250G-N

~~918151~~

FLS

RUBRICA

#### **108 - BERS INDENIZÁVEIS**

#### **1.1 - INFRAESTRUTURA FÍSICA - OUTRAS GEMEITONIAS**

555.520,00

## **S - PECUÁRIA E PEQUENOS ANIMAIS**

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADES	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADES	QUANTIDADE
Bovinos	cabeça	24			
Equinos	"	12			
Suínos	"	19			
Aves	"	12			

#### C - IMPLEMENTOS E SIMILARES

**D - OUTROS BENS**

## OS - TOTAL DA AVALIAÇÃO

## A - BENS INDENIZÁVEIS

ITEMS	BENFEITORIAS AVALIADAS	R - CR\$ 1,00
01 a 26	CULTURAS PERMANENTES E PASTAGENS ARTIFICIAIS	27.520,00 GDS
27 a 41	EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS	04.004,80 404.00
42 a 84	OUTRAS BENFEITORIAS	TOTAL X 555.520,00
	TOTAL GERAL	1.587.044,80

## B - TERMO DE AVALIAÇÃO

DECLARAMOS QUE AS BENFEITORIAS INDENIZÁVEIS EXISTENTES NA ÁREA OCUPADA POR Francisco Fernandes de Lima SEVANTADAS EM 03/09/1983, CONFORME LAUDO DE VISTORIA Nº \_\_\_\_\_, FORAM AVALIADAS EM CR\$ 1.587.044,80, (Um milhão, quinhentos e oitenta e sete mil, quarenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos)

## C - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

AS QUANTIAS APURADAS FORAM OBTIDAS TONANDO POR BASE OS VALORES UNITÁRIOS CONSTANTES Na Tabela de Valores Médios de Benfeitorias do INCRA

DATA	LOCALIDADE - MUNICÍPIO	ASSINATURA DO AVALIADOR	ASSINATURA DO AVALIADOR
29/09/83	Alto Alegre	Eng. Agr. Joel R. Recha Datto Chefe Grupamento Técnico	Antônio J. Souza Belchior Filho Agente Atividade Agropecuária CREA-Nº 20223/TO 10-a Reg. PF/Roraima - INCRA

07 - PARA USO EXCLUSIVO DAS 4002782-PRIV/INCRA

DATA	SEDE	VISTO:	VISTO:
	BRASÍLIA - DF		João Flávio

SETOR DE AVALIAÇÃO

DIVISÃO FUNDIÁRIA

DF/DPI - 01/09/86-V1

✓ César Calixto da Silva  
Ch. do Serviço de Gestão  
do Patrimônio Ind./DPI



31 - INFORMAÇÕES SOBRE A OCUPAÇÃO

32 - SÓCIO DO FAMILIAR

33 - ESTADO - PIAUÍ

34 - LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

35 - LOCALIDADE / POCADO / VILA / 36 - DISTRITO  
ESTRADA DA PRIMAVERA / BOM JESUS / PI37 - ÁREA TOTAL - ha 38 - ÁREA DO IMÓVEL NA  
VILA DA PRIMAVERA / 39 - NECESSIDADE DE  
OCUPAÇÃO / 40 - MUNICÍPIO / 41 - UF42 - ÁREA TOTAL - ha 43 - ÁREA DO IMÓVEL NA  
ÁREA INDÍGENA - ha 44 - NECESSIDADE DE  
OCUPAÇÃO / 45 - MUNICÍPIO / 46 - UF47 - TOTAL DE FAMÍLIAS  
RESIDENTES NO IMÓVEL 48 - TOTAL DE PESSOAS  
RESIDENTES NO IMÓVEL 49 - O IMÓVEL É CADASTRADO  
NO INCRA? 50 - CUSTO MÉDIO  
MENSAL / 51 - PREÇO DO IMÓVEL NO MÉDIO  
PERÍODO / 52 - PRINCIPAL MEIO DE ACESSO53 - PRINCIPAL MEIO DE ACESSO / 54 - DISTÂNCIA EM KM ATÉ  
A SEDDE DO MUNICÍPIO / 55 - DURAÇÃO DO PERCURSO  
ATE À SEDDE DO MUNICÍPIO / 56 - CONFRONTAÇÕESNORTE: MATOCA DA PRIMAVERA / 57 - DISTÂNCIA EM KM ATÉ  
A SEDDE DO MUNICÍPIO / 58 - DURAÇÃO DO PERCURSO  
ATE À SEDDE DO MUNICÍPIOSUL: ESTRADA DA PRIMAVERA / 59 - DISTÂNCIA EM KM ATÉ  
A SEDDE DO MUNICÍPIO / 60 - DURAÇÃO DO PERCURSO  
ATE À SEDDE DO MUNICÍPIOLESTE: FAZENDA CÉU ABERTO / 61 - DISTÂNCIA EM KM ATÉ  
A SEDDE DO MUNICÍPIO / 62 - DURAÇÃO DO PERCURSO  
ATE À SEDDE DO MUNICÍPIOOESTE: MATOCA DA PRIMAVERA / 63 - DISTÂNCIA EM KM ATÉ  
A SEDDE DO MUNICÍPIO / 64 - DURAÇÃO DO PERCURSO  
ATE À SEDDE DO MUNICÍPIO

65 - SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL / 66 - TIPO / ESPECIE DE FINANCIAMENTO

67 - PESA SOBRE O IMÓVEL ALGUMA FORMA DE FINANCIAMENTO? 68 - CÉDULA HIPOTECÁRIA / 69 - TERMO AGRÍCOLA

70 - VALOR TOTAL DA HIPOTECA / 71 - VALOR TOTAL DO PÊNDICO / 72 - DÉBITO ATUAL / 73 - RESALVO DE VENCIMENTO

74 - AGENTE FINANCIADOR (BANCO/EM. COOP.) / 75 - CIDADE / MUNICÍPIO / 76 - SEDDE DA UF

77 - TOTAL DE TÍTULOS USO CORPO DO IMÓVEL / 78 - TOTAL DE TÍTULOS REGISTRADOS / 79 - SOMA DAS ÁREAS TITULADAS - ha

80 - REGISTRADAS / 81 - DATA DE REGISTRO / 82 - ÁREA - ha

83 - DISCRIMINAÇÃO DOS TÍTULOS REGISTRADOS

CARTÓRIO / N. DA MATRÍCULA / N. DO LIVRO / FLS / DATA / ÁREA - ha

## OS-BENS INDENIZÁVEIS

## - CULTURAS PERMANENTES E PASTAGENS ARTIFICIAIS

	DISCRIMINAÇÃO	Nº DE PLANTAS COVAS OU NO	IDADE (MESES)	ESTADO GERAL
01	Laranja	103 PÉS	182	R
02	Jaca	01 "	182	R
03	Linhaç	02 "	182	R
04	Coco	03 "	144	R
05	Passerinha	04 "	96	R
06	Manga	11 "	144	R
07	Caju	11 "	228	R
08	Açaí	15 "	182	R
09	Banana	01 h	12	R
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				

**36 - BENS INDENIZÁVEIS**

iv

#### B - INFRAESTRUTURA FÍSICA - EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS

LV

## B3 - DENS. INDENIZÁVEIS

## C - INFRAESTRUTURA FÍSICA - OUTRAS PERFEITORIAS

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA	CONSERVAÇÃO			CARACTERÍSTICAS
			B	R	M	
42						Madeira de lei
43 CERCA	227,2 m	m	x	E	100 - 0 - 119 - 5	Madeira de lei
44 CORRAL	159,40 m	m	x	C/6 achaus		
45						
46						
47						
48						
49						
50						
51						
52						
53						
54						

## 67 - BENS NÃO INDENIZÁVEIS

## 2 - CULTURAS TEMPORÁRIAS

DISCRIMINAÇÃO	ÁREA PLANT. JA - ho	PRODUÇÃO A COLHER UNO MEDIDA OU QTDADE	DATA PROVAVEL COLHEITA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			

## 3 - PECUÁRIA E PEQUENOS ANIMAIS

DISCRIMINAÇÃO	Nº CABEÇAS	DISCRIMINAÇÃO	Nº CABEÇAS
13 BOVINOS	24	17 CAPRINOS	
14 BÚFALOS		18 SUÍNOS	
15 EQUINOS, ASININOS E MUARES	12	19 COELHOS	
16 OVINOS		20 AVES	12

## 4 - IMPLEMENTOS E SIMILARES

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
21		31	
22	—	32	
23		33	
24		34	
25		35	
26		36	
27		37	
28		38	
29		39	
30		40	

## 5 - OUTROS BENS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA	QUANTIDADE	UN. MEDIDA	CARACTERÍSTICAS
41			
42			
43			
44			
45			
46			
47			

03 - OBSERVAÇÕES

(C)

LV

Existe no nível approxima-  
damente o sítio de cerca de ARANE  
Farpado com 3 fios, deixados de  
constar no referido fado.  
Motivo de ocupante ter optado  
retirar o ARANE fio que seja  
identificadas as outras beneficiárias.  
O nível não é estrutural  
não é FICRA.

CO-CR0GUS

IV

P-51C

PÁGINA - 05

ESTRADA DO PACANO

ESTABOGÉS

CURRAL DO TRIBALHO

PONTE

VISTO:

LEGENDA:

# = CURRAL

D = ESTABOGÉS

P = PONTE

S/ESCALA

## 10 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

**DECLARAMOS SEREM VERDADEIROS OS DADOS  
CONTIDOS NO PRESENTE LAUDO DE VISTORIA**

Gilvan da Rocha Bezerra  
Técnico Agrícola  
CREA - RN N.o 907/TD

PROC. N.º 0606/84

FLS. 32

RUBRICA

análise  
F  
C  
A  
B  
CAT  
HAB  
PI  
PPI



MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI

Em: 24.02.84

DPI

N.º 081/10.º DR/84

Do: Delegado Regional 10.º DR

Ao: Diretor do DPI

Assunto: Encaminhamento (Faz)

Senhor Diretor,

Encaminhamos a V.Sa., levantamento e avaliação  
dos ocupantes não índios, incidentes nas áreas indígenas, Wai-wai, Ja-  
boti e os pendentes da Anta e Truarú, em atendimento a Portaria nº  
1553/E de 03 de agosto de 1983.

Atenciosamente,

Fundação Nacional do Índio - FUNAI

Ubiratan L. Lameira da Costa  
Delegado Regional 10.º DR  
Pet. 753/P - 19/09/83





Acervo  
OFÍCIO. S/N

Boa Vista-RR,

Do: Engº Agrº OSTIVALDO MENEZES DO NASCIMENTO

Em: 22.02.84

Ao: Delegado Regional da 10ª DR

Assunto: Levantamento de áreas Indígenas com Avaliação de Benfeitorias.

PROC. N.º 0606/84

FOL. 33

RUBRICA [Signature]

MINTIER - FUNAI

130105-84

69-CR-84

enfici

RUB-84

Senhor Delegado,

Em atendimento a Portaria nº 1553/E de 03 de Agosto de 1983, expedida pelo Presidente da Fundação Nacional do Índio - FUNAI. Encaminhamos a V.Sa., o levantamento e avaliação dos ocupantes não índios, incidentes nas áreas indígenas, WAI-WAI, JABOTI e os pendentes da ANTA e TRUARU.

TÉ. ... ENIOR

Outrossim, informamos que os ocupantes Paulo Murat, Porto da Rosa e Wagner Mendes Coelho, situados na área indígena Jaboti, não permitiram que realizássemos o citado levantamento.

Abaixo discriminamos os ocupantes incidentes na área indígena WAI-WAI, sem benfeitorias:

Dilson Marques da Silva

Zeni Marques da Silva

Verni Schall

Francisco Ferreira dos Santos

João Batista de Souza

João Reis Brandão

Sem mais para o momento, subscrivemos-nos.

Atenciosamente,

Ostivaldo M. do Nascimento  
Engº Agrônomo  
CREA N.º 175/D Ac-RO

ILMº. Sr.

Dr. UBIRATAN TUPINANBA DA COSTA

MD. DELEGADO DA 10ª DR.

Glynn da Rocha Bezerra  
Técnico Agrônomo  
CREA - Faz N.º 907/TD

RUBRICA

## EXISTÉRIO DO INVENTÁRIO

FUNÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

DIRETORIA DE PATRIMÔNIO

INDÍGENA - DPI

LÂNGO DE VICTÓRIA

LV

DATA: 20/03/2012

PÁGINA: 02

Nº

02

LEUACU

- INFORMAÇÕES SOBRE A OCUPAÇÃO  
- FOME DO IMÓVEL

V

FAZENDA VILA RODRIGUES

DATOS ÚNICOS PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

## ÁREA INDÍGENA DO TRUARU

03 - LOCALIDADE / PONTO/DO/VILA	04 - DISTRITO	05 - MUNICÍPIO	06 - UF	
—	—	AITO AIEIRE	PR	
- ÁREA TOTAL - ha	02 - ÁREA DO IMÓVEL RA ÁREA INDÍGENA - ha	09 - N° AXOS DE OCCUPAÇÃO	10 - É OCUPANTE PROSPECTIVO P	
400,0	900,0	10	SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/>	
- TOTAL DE FAMILIAS RESIDENTES NO IMÓVEL	12 - TOTAL DE FAMILIAS RESIDENTES NO IMÓVEL	13 - O IMÓVEL É CADASTRADO NO IBRASP	14 - ÚLTIMO ANO CADASTRADO ITR	15 - N° DO IMÓVEL DO IBRA
01	06	SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/>	—	—
1 - PRINCIPAL MEIO DE ACESSO		17 - DISTÂNCIA EM KM ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO	18 - DISTÂNCIA DO POCARAS ATE A SEDE DO MUNICÍPIO	
VIA TERRESTRE		70 km	1:30' ha	

## VIA TERRESTRE

NOMBRE: AREA INDÍGENA DC TEPARU

SUL: ESTRADA DO TAIANE.

## ESTE AREA INDÍGENA DO TRUARU

DESTE:      //            //            //            //

**ED - SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL**

20 - PEGA SOUDE O NAGEL ALGUMA FORMA DE FINANCIAMENTO ?		21 - TIPO / ESPECIE DE FINANCIAMENTO	
SIM <input checked="" type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>	CÉDULA HIPOTECÁRIA <input checked="" type="checkbox"/>	PERNOR AGRÍCOLA <input type="checkbox"/>
22 - VALOR TOTAL DA HIPOTECA	23 - VALOR TOTAL DO PERNOR AGRÍCOLA	24 - DÉBITO ATUAL	25 - MÊS/ANO DE VENCIMENTO
Cr\$ 370.000,	Cr\$ —	Cr\$ 370.000,	12/85
- AGENCIA FINANCIADORA (banco/agencia)		27 - CIDADE / MUNICÍPIO	28 - SÉCIA DA UF
BANCO DO BRASIL		BOA VISTA	RR
TOTAL DE TÍTULOS QUE SÃO TITULOS REGISTRADOS NO FONTEL		29 - TOTAL DE TÍTULOS REGISTRADOS	31 - SOMA DAS ÁREAS TITULADAS - ha
—		—	0 PREGISTRADAS
—		—	0 SEM REGISTRO

**DISCRIMINAÇÃO DOS TÍTULOS REGISTRADOS**

## 26 - PÉS INDENIZÁVEIS

LV

## A - CULTURAS PERMANENTES E PASTAGENS ARTIFICIAIS

	DISCRIMINAÇÃO	Nº DE PLANTAS COVAS OU RÉ-	IDADE (MESES)	ESTADO GERAL
01	CATÚ	02 RÉS	48	R
02	TACA	02 " "	48	R
03	MANGA	05 " "	96	R
04	AZEITONA	02 " "	60	R
05	LARANJA	21 " "	60	R
06				
07				0606/84
08				36
09				RUBRICA
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				

- BENS INDEL.ZÁVEIS -

#### **II - INFRAESTRUTURA FÍSICA - EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS**

ESPECIFICAÇÕES	PAREDE	COBERTURA	PISO	REDE	ESTADO CONSTRUÇÃO
	ALVENARIA	TELHA	MADEIRA	AQUA	REGULAR
27	X				
28	X		X	X	X
29					0606/84
30					
31					
32					
33					
34					
35					
36					
37					
38					
39					
40					
41					

## 05 - BENS INDENIZÁVEIS

## C - INFRAESTRUTURA FÍSICA - OUTRAS BEMEITORIAS

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA	CONSERVAÇÃO			CARACTERÍSTICAS
			B	R	M	
42						MADEIRA DE LEI
43 CERCA	0,1	KM		X		COM 03 FIOS DE ARAME FARPADEO
44 CURRAL	66	M				MADEIRA DE LEI, COM 07 ACHAS.
45						PROC. N.º 0606/84 38
46						PLS.
47						RUBRICA
48						
49						
50						
51						
52						
53						
54						
55						
56						
57						
58						
59						
60						
61						
62						
63						
64						
65						
66						
67						
68						
69						
70						
71						
72						
73						
74						
75						
76						
77						
78						
79						
80						
81						
82						
83						
84						
85						
86						
87						
88						
89						
90						
91						
92						
93						
94						
95						
96						
97						
98						
99						
100						
101						
102						
103						
104						
105						
106						
107						
108						
109						
110						
111						
112						
113						
114						
115						
116						
117						
118						
119						
120						
121						
122						
123						
124						
125						
126						
127						
128						
129						
130						
131						
132						
133						
134						
135						
136						
137						
138						
139						
140						
141						
142						
143						
144						
145						
146						
147						
148						
149						
150						
151						
152						
153						
154						
155						
156						
157						
158						
159						
160						
161						
162						
163						
164						
165						
166						
167						
168						
169						
170						
171						
172						
173						
174						
175						
176						
177						
178						
179						
180						
181						
182						
183						
184						
185						
186						
187						
188						
189						
190						
191						
192						
193						
194						
195						
196						
197						
198						
199						
200						
201						
202						
203						
204						
205						
206						
207						
208						
209						
210						
211						
212						
213						
214						
215						
216						
217						
218						
219						
220						
221						
222						
223						
224						
225						
226						
227						
228						
229						
230						
231						
232						
233						
234						
235						
236						
237						
238						
239						
240						
241						
242						
243						
244						
245						
246						
247						
248						
249						
250						
251						
252						
253						
254						
255						
256						
257						
258						
259						
260						
261						
262						
263						
264						
265						
266						
267						
268						
269						
270						
271						
272						
273						
274						
275						
276						
277						
278						
279						
280						
281						
282						
283						
284						
285						
286						
287						
288						
289						
290						
291						
292						
293						
294						
295						
296						
297						
298						
299						
300						
301						
302						
303						
304						
305						
306						
307						
308						
309						
310						
311						
312						
313						
314						
315						
316						
317						

7-SEKS MAS VIEGENIAVEIS

#### **CULTURAS TEMPORÁRIAS**

DISCRIMINAÇÃO	ÁREA PLANTADA - ha	UNID MEDIDA	PRODUÇÃO = COLHEITA	DATA	PROVÍNCIA
			QUANTIDADE	COLHEITA	COLHEITA
02					
PCS					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					

#### **DE - PECUÁRIA E PESQUEIROS ANIMAIS**

DISCRIMINAÇÃO	Nº CABEÇAS	DISCRIMINAÇÃO	Nº CABEÇAS
123 BOVINOS	550	127 CAPRINOS	-
124 BÚFALOS	-	128 SUINOS	70
129 EQUINOS, ASININOS E MUARES	-	130 COELHOS	-
131 OVINOS	-	120 AVEIS	25

#### **4.4 - IMPLEMENTOS SIMILARES**

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
22	31	32	
23	33	34	
24	35	36	
25	36	37	
26	38	39	
27	40		
28			
29			
30			

### 3 - STRESS SOUNDS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA	CARACTERÍSTICAS
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

OBSERVAÇÕES

LV

O INCRA NÃO CADASTROU O IMÓVEL, VISTO A  
ÁREA SER PRETENÇÃO DA FUNAI.

- - - - -  
PROL. N. 0606/84  
FLS. 40  
RUBRICA SP

10

## Resen Tariquia do Texuc

5

0506/84

## Classification of Taxes

Alred teacher at T's school

□ 7 1 T  
x 1 x 1 T  
x 1 x 1 T

Estadística de la población

~~LEGELICA~~

- $$\begin{aligned}V_1 &= E_1 \cdot f_{\text{A1}} \cdot c_{\text{A1}} \\F &= C_{\text{A1}} \cdot d_{\text{A1}} \\x_1 &= C_{\text{A1}} \cdot c_{\text{A1}} \\P_{\text{A1}} &= F_{\text{A1}} / x_1 \\P_{\text{A1}} &= f_{\text{A1}} \cdot c_{\text{A1}}\end{aligned}$$

VISTOS

#### **- TERMO DE RESPONSABILIDADE**

**DECLARAMOS SEREM VERDADEIROS OS DADOS  
CONTIDOS NO PRESENTE LAUDO DE VISTORIA**

01- LOCAL	02- DATA
Mata do Peixe	16/02/84
03- ASSINATURA DO DECLARANTE	
Pedro de Souza Vieira	
04- NOME DO DECLARANTE	Pedro de Souza Vieira
05- DATA	06- VISTORIAS/ON
16/02/84	Ostivaldo - n.º de Nascimento Eng. Agrônomo
07- VISTO	
08- DATA	09- TÉCNICO-ESPECIALISTAS FUNAI
16/02/84	GILSON LIMA
10- VISTO - SETOR AVALIAÇÃO FUNAI	



MIS  
MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNÇÃO NACIONAL DO ESTATO - FUNAI  
DIRETORIA DO PATRIMÔNIO  
INDÍGENA - DPI

LAUDO DE AVALIAÇÃO  
DE BENFEITORIAS

ÁREA INDIGEN

REFELEN

TRUARU

LV

01 - INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 - As benfeitorias indenizáveis, objeto de avaliação, constantes deste Laudo, foram identificadas através de vistoria rural promovida pela FUNAI.
- 1.2 - Os bens não indenizáveis, identificados durante a vistoria realizada, constantes do Quadro 05 deste Laudo, poderão ser retidos, a critério do ocupante, até o último dia do prazo que vier a ser estabelecido pela FUNAI.
- 1.3 - Não será reconhecida, para efeito de avaliação e/ou eventual indenização, qualquer benfeitoria que venha a ser implantada no imóvel, após o levantamento promovido pela FUNAI, que der origem ao presente Laudo.
- 1.4 - Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Laudo poderão ser obtidos, pelos interessados, junto à equipe responsável pelos trabalhos na área indígena ou diretamente à DIRETORIA DO PATRIMÔNIO INDÍGENA DA FUNAI, SIA-TRECHO-04-LOTE-Nº 750, em Brasília-Distrito Federal.

PROC. N.º 0606/84

02 - IDENTIFICAÇÃO DO OCUPANTE

FLS.

01 - NOME COMPLETO DO OCUPANTE

RUBRICA

PEDRO DE SOUZA VIEIRA

02 - RESIDE NO IMÓVEL / 03 - ENDEREÇO PARA ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA

SIM

NÃO

RUA = SURUMUN 325

04 - VILA/DISTrito (do endereço)

05 - CEP

06 - MUNICÍPIO DA CIDADE (do endereço)

07 - SIGLA ES

69.300

BCA VISTA

RR

03 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

01 - NOME DO IMÓVEL

FAZENDA VILA ROCHA

02 - INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

ÁREA INDÍGENA DO TRUARU

03 - LOCALIDADE/POVOADO/VILA

04 - DISTRITO

05 - MUNICÍPIO

06 -

-

-

ALTO ALEGRE

RR

**OK - BENS INDENIZAVE IS**

## A - CULTURAS PERMANENTES E PASTAGENS ARTIFICIAIS

## **UNIVERSITÁRIO - BENS INDENIZÁVEIS**

## B - INFRAESTRUTURA FÍSICA - EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS

## BENS INDENIZÁVEIS

## C - INFRAESTRUTURA FÍSICA - OUTRAS BEPEFITORIAS

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNID	CONSERVAÇÃO	VALOR		CTE 10 TÓT.
				BRINCA	BRIN	
42						
Cerca	0,1	Km	X	216.000,	21.600,	
43						
Currul	66	M	X	4.640,	306.240,	
44						PROJ. N. 0606/84
45						45
46						RUBRICA
47						
48						
49						
50						
51						
52						
53						
54						
SUB - TOTAL III						327.840,

Acervo

**JOSEPH S. SECKRS** & CO.

## 10. *Acacia farnesiana*

#### A-CULTURAS TEMPORARIAS

B - PECUÁRIA

#### **PEQUENOS ANIMAIS**

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Bovinos	Cabeça	550			
Suínos	"	70			
Aves	"	25			
—	/	—			
—	—	—			

C - IMPLEMENTATION

#### **E SIMILARES**

#### **P. OUTROS**

三

## INSTITUTO FEDERATIVO DE AVALIAÇÃO



## A - BENS INDEXIZÁVEIS

CÓDIGO DO ITEM	BENEFICIÁRIOS AVALIADOS	REFÉRENCIA VALOR - C.R.E.A.
01 + 20	CULTURAS PERMANENTES E PASTAGENS ARTIFICIAIS	BRUTO TOTAL I 150.940,
27 + 42	EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS	BRUTO TOTAL I 289.080,
42 + 84	OUTRAS BENEFICIÁRIOS	BRUTO TOTAL II 327.840,
TOTAL GERAL		767.860,

## B - TERMO DE AVALIAÇÃO

DECLARANDO QUE AS BENEFICIÁRIOS INDEXIZÁVEIS EXISTENTES NA ÁREA OCUPADA POR Pedro de Souza Vieira, LEVANTADAS EM 16/02/84, CONFORME LAUDO DE VISTORIA N° 07, FORAM AVALIADAS EM C.R.E.A. 767.860, (Setecentos e Sessenta e Sete Mil, Oito centos e Sessenta Cruzeiros).

## C - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

AS QUANTIAS APURADAS FORAM OBTIDAS TOMANDO POR BASE OS VALORES UNÍARIOS CONSTANTES. Na Tabela de valores médios de beneficiárias do INCRA

DATA	LOCALIDADE - MUNICÍPIO	ASSINATURA DO AVALIADOR	ASSINATURA DO AVALIADOR
21/02/84	Boa Vista		 Gilvan da Rocha Bezerra Técnico Agrônomo

07 - PARA USO EXCLUSIVO DA INCRA - C.R.E.A.

/ CREA - RN N.º 907/TD

PROJ. N.º 0606/84  
FLS. 47  
RÚBRICA GD

DATA	SEDE	VISTO:	VISTO:
	BRASÍLIA - DF		 Vice-Governador

ESTADO DE GOIÁS

DIVISÃO FUNDIÁRIA

ESTADO DE GOIÁS - 01/02/84

DATA E HORA:

2011-01-12 10:03

## 01 - DADOS PESSOAIS DO OCUPANTE

## 01 - CARACTERÍSTICA DO OCUPANTE

PESSOA FÍSICA PESSOA JURÍDICA ESPÓLIO ANO  
DO  
ÓBITO

## 02 - NOME COMPLETO DO OCUPANTE

Nome de PAIMA VILETE

## 03 - REENDO NO IMÓVEL P 04 - ENDEREÇO PARA ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA

SIM NÃO 

RUA ATUALIZADA 115.280

## 05 - VILA / DISTrito (nº quadra)

## 06 - CRP

## 07 - MUNICÍPIO OU CIDADE (nº endereço)

## 08 - ESTADO BA RR

—

69.300

SCA VILLE

RR

## 09 - ESTADO CIVIL

CASADO VOLTEIRO SEGUINTE DIVORCIADO VIUVO 

## 10 - INSCRIÇÃO NO CRM

## 11 - NACIONALIDADE

## 12 - ESTADO onde nasceu ou faleceu

BRASILEIRO  
NATO BRASILEIRO  
NATURALIZADO ESTRANGEIRO 

AMÉRICA

## 13 - NÚMERO DO RG

14 - NÚMERO DO DOCUMENTO  
TITULAR DA POSSE

## 15 - NÚMERO

## 16 - DATA EXPEDIÇÃO

## 17 - CIDADE / UF

13/164/37

14. IDENTIDADE

9.306

24/05/08

GOA LIGUEIRO

## 18 - NOME COMPLETO DO CONJUGE

Erico Carvalho Vilete

## 19 - COLETAÇÃO DO OCUPANTE

PROPRIETÁRIO  
ÚNICO PROPRIETÁRIO  
CONJUGAL TITULAR  
DA POSSE FREIRO ARRENDATÁRIO PARCHES 

## 20 - CASA FÉZ NESTA CIDA

21 - TEM ELEMENTOS DE MORAR NESTA  
CIDADE EM TERRITÓRIO LOCAL P SIM  NÃO 22 - SEUS RESIDÊNCIAS PARECERES  
A VISTA DA TERRA ESTA PSIM NÃO NA CIDADE NO ESTADO FORA DO ESTADO SIM NÃO 

## 23 - COMENTARIO PARA PESSOA JURÍDICA

## 25 - INSCRIÇÃO NO CGC

## 24 - NACIONALIDADE

BRASILEIRA ESTRANGEIRA 

## 26 - SEU ENDERECO

NO ENDERECO

NO ENDERECO MES  
POIS NO ENDERECOEM OUTRO MUNICÍPIO FORA DO  
ESTADO NO EXTERIOR 27 - TIPO DE EMPRESA - ATIVIDADE PRINCIPAL  
SE LIGUEIRO A SIMEAEROCOMÉRCIO TRANSPORTE/REVESTIMENTO  
PRODUTOS AEROPORTUÁRIOS CATER  
PINS 

## 03 - SEMENTE PARA ESPÓLIO

## 28 - FOI APERTO AUTORIZADO

## 29 - NOME DO BREVETARIANTE

SIM NÃO 

## 30 - JULGADO FOR SENTENÇA P

## 31 - O FORAL DE FESTELA FOI LEVADO A REGISTRO?

SIM NÃO SIM NÃO 

PROC. N.

0600051

FLS.

48

RUBRICA

5116 - SENH. LUIZA

MALOLA DC TRUARU

ECONOMIA DO TAIAMO

ALTO ALEGRE

RG

312,0

312,0

15

30

X

X

NAO

35

05/01/0164910

VIA TERRESTRE

60

1:40

PROC. N. 0606/84

49

RUBRICA

ILHA DO CAETETU

IGARAPÉ DO BARRO

ILHA DO CAETETU E LAGO DO ERISPIM

ESTE: IGARAPÉ DO BARRO.

03 - MATERIAIS	20 - FERRAMENTAS	21 - OUTROS	22 - SAVINGS
SIM <input type="checkbox"/>	X <input checked="" type="checkbox"/>	OUTROS <input type="checkbox"/>	PESQUISA AGRICOLA
23 - VEHICULOS	24 - BRINCO STONE	25 - SAVINGS	26 - SAVINGS
27 - CHARGE / ENERGIA	28 -	29 -	30 -
31 - COLA B.C. ARZAS TITULADAS - R\$			
32 -	33 -	34 -	35 -
36 -	37 -	38 -	39 -
40 -	41 -	42 -	43 -
44 -	45 -	46 -	47 -
48 -	49 -	50 -	51 -
52 -	53 -	54 -	55 -
56 -	57 -	58 -	59 -
60 -	61 -	62 -	63 -
64 -	65 -	66 -	67 -
68 -	69 -	70 -	71 -
72 -	73 -	74 -	75 -
76 -	77 -	78 -	79 -
80 -	81 -	82 -	83 -
84 -	85 -	86 -	87 -
88 -	89 -	90 -	91 -
92 -	93 -	94 -	95 -
96 -	97 -	98 -	99 -
100 -	101 -	102 -	103 -
104 -	105 -	106 -	107 -
108 -	109 -	110 -	111 -
112 -	113 -	114 -	115 -
116 -	117 -	118 -	119 -
120 -	121 -	122 -	123 -
124 -	125 -	126 -	127 -
128 -	129 -	130 -	131 -
132 -	133 -	134 -	135 -
136 -	137 -	138 -	139 -
140 -	141 -	142 -	143 -
144 -	145 -	146 -	147 -
148 -	149 -	150 -	151 -
152 -	153 -	154 -	155 -
156 -	157 -	158 -	159 -
160 -	161 -	162 -	163 -
164 -	165 -	166 -	167 -
168 -	169 -	170 -	171 -
172 -	173 -	174 -	175 -
176 -	177 -	178 -	179 -
180 -	181 -	182 -	183 -
184 -	185 -	186 -	187 -
188 -	189 -	190 -	191 -
192 -	193 -	194 -	195 -
196 -	197 -	198 -	199 -
200 -	201 -	202 -	203 -
204 -	205 -	206 -	207 -
208 -	209 -	210 -	211 -
212 -	213 -	214 -	215 -
216 -	217 -	218 -	219 -
220 -	221 -	222 -	223 -
224 -	225 -	226 -	227 -
228 -	229 -	230 -	231 -
232 -	233 -	234 -	235 -
236 -	237 -	238 -	239 -
240 -	241 -	242 -	243 -
244 -	245 -	246 -	247 -
248 -	249 -	250 -	251 -
252 -	253 -	254 -	255 -
256 -	257 -	258 -	259 -
260 -	261 -	262 -	263 -
264 -	265 -	266 -	267 -
268 -	269 -	270 -	271 -
272 -	273 -	274 -	275 -
276 -	277 -	278 -	279 -
280 -	281 -	282 -	283 -
284 -	285 -	286 -	287 -
288 -	289 -	290 -	291 -
292 -	293 -	294 -	295 -
296 -	297 -	298 -	299 -
300 -	301 -	302 -	303 -
304 -	305 -	306 -	307 -
308 -	309 -	310 -	311 -
312 -	313 -	314 -	315 -
316 -	317 -	318 -	319 -
320 -	321 -	322 -	323 -
324 -	325 -	326 -	327 -
328 -	329 -	330 -	331 -
332 -	333 -	334 -	335 -
336 -	337 -	338 -	339 -
340 -	341 -	342 -	343 -
344 -	345 -	346 -	347 -
348 -	349 -	350 -	351 -
352 -	353 -	354 -	355 -
356 -	357 -	358 -	359 -
360 -	361 -	362 -	363 -
364 -	365 -	366 -	367 -
368 -	369 -	370 -	371 -
372 -	373 -	374 -	375 -
376 -	377 -	378 -	379 -
380 -	381 -	382 -	383 -
384 -	385 -	386 -	387 -
388 -	389 -	390 -	391 -
392 -	393 -	394 -	395 -
396 -	397 -	398 -	399 -
400 -	401 -	402 -	403 -
404 -	405 -	406 -	407 -
408 -	409 -	410 -	411 -
412 -	413 -	414 -	415 -
416 -	417 -	418 -	419 -
420 -	421 -	422 -	423 -
424 -	425 -	426 -	427 -
428 -	429 -	430 -	431 -
432 -	433 -	434 -	435 -
436 -	437 -	438 -	439 -
440 -	441 -	442 -	443 -
444 -	445 -	446 -	447 -
448 -	449 -	450 -	451 -
452 -	453 -	454 -	455 -
456 -	457 -	458 -	459 -
460 -	461 -	462 -	463 -
464 -	465 -	466 -	467 -
468 -	469 -	470 -	471 -
472 -	473 -	474 -	475 -
476 -	477 -	478 -	479 -
480 -	481 -	482 -	483 -
484 -	485 -	486 -	487 -
488 -	489 -	490 -	491 -
492 -	493 -	494 -	495 -
496 -	497 -	498 -	499 -
500 -	501 -	502 -	503 -
504 -	505 -	506 -	507 -
508 -	509 -	510 -	511 -
512 -	513 -	514 -	515 -
516 -	517 -	518 -	519 -
520 -	521 -	522 -	523 -
524 -	525 -	526 -	527 -
528 -	529 -	530 -	531 -
532 -	533 -	534 -	535 -
536 -	537 -	538 -	539 -
540 -	541 -	542 -	543 -
544 -	545 -	546 -	547 -
548 -	549 -	550 -	551 -
552 -	553 -	554 -	555 -
556 -	557 -	558 -	559 -
560 -	561 -	562 -	563 -
564 -	565 -	566 -	567 -
568 -	569 -	570 -	571 -
572 -	573 -	574 -	575 -
576 -	577 -	578 -	579 -
580 -	581 -	582 -	583 -
584 -	585 -	586 -	587 -
588 -	589 -	590 -	591 -
592 -	593 -	594 -	595 -
596 -	597 -	598 -	599 -
600 -	601 -	602 -	603 -
604 -	605 -	606 -	607 -
608 -	609 -	610 -	611 -
612 -	613 -	614 -	615 -
616 -	617 -	618 -	619 -
620 -	621 -	622 -	623 -
624 -	625 -	626 -	627 -
628 -	629 -	630 -	631 -
632 -	633 -	634 -	635 -
636 -	637 -	638 -	639 -
640 -	641 -	642 -	643 -
644 -	645 -	646 -	647 -
648 -	649 -	650 -	651 -
652 -	653 -	654 -	655 -
656 -	657 -	658 -	659 -
660 -	661 -	662 -	663 -
664 -	665 -	666 -	667 -
668 -	669 -	670 -	671 -
672 -	673 -	674 -	675 -
676 -	677 -	678 -	679 -
680 -	681 -	682 -	683 -
684 -	685 -	686 -	687 -
688 -	689 -	690 -	691 -
692 -	693 -	694 -	695 -
696 -	697 -	698 -	699 -
700 -	701 -	702 -	703 -
704 -	705 -	706 -	707 -
708 -	709 -	710 -	711 -
712 -	713 -	714 -	715 -
716 -	717 -	718 -	719 -
720 -	721 -	722 -	723 -
724 -	725 -	726 -	727 -
728 -	729 -	730 -	731 -
732 -	733 -	734 -	735 -
736 -	737 -	738 -	739 -
740 -	741 -	742 -	743 -
744 -	745 -	746 -	747 -
748 -	749 -	750 -	751 -
752 -	753 -	754 -	755 -
756 -	757 -	758 -	759 -
760 -	761 -	762 -	763 -
764 -	765 -	766 -	767 -
768 -	769 -	770 -	771 -
772 -	773 -	774 -	775 -
776 -	777 -	778 -	779 -
780 -	781 -	782 -	783 -
784 -	785 -	786 -	787 -
788 -	789 -	790 -	791 -
792 -	793 -	794 -	795 -
796 -	797 -	798 -	799 -
800 -	801 -	802 -	803 -
804 -	805 -	806 -	807 -
808 -	809 -	810 -	811 -
812 -	813 -	814 -	815 -
816 -	817 -	818 -	819 -
820 -	821 -	822 -	823 -
824 -	825 -	826 -	827 -
828 -	829 -	830 -	831 -
832 -	833 -	834 -	835 -
836 -	837 -	838 -	839 -
840 -	841 -	842 -	843 -
844 -	845 -	846 -	847 -
848 -	849 -	850 -	851 -
852 -	853 -	854 -	855 -
856 -	857 -	858 -	859 -
860 -	861 -	862 -	863 -
864 -	865 -	866 -	867 -
868 -	869 -	870 -	871 -
872 -	873 -	874 -	875 -
876 -	877 -	878 -	879 -
880 -	881 -	882 -	883 -
884 -	885 -	886 -	887 -
888 -	889 -	890 -	891 -
892 -	893 -	894 -	895 -
896 -	897 -	898 -	899 -
900 -	901 -	902 -	903 -
904 -	905 -	906 -	907 -
908 -	909 -	910 -	911 -
912 -	913 -	914 -	915 -
916 -	917 -	918 -	919 -
920 -	921 -	922 -	923 -
924 -	925 -	926 -	927 -
928 -	929 -	930 -	931 -
932 -	933 -	934 -	935 -
936 -	937 -	938 -	939 -
940 -	941 -	942 -	943 -
944 -	945 -	946 -	947 -
948 -	949 -	950 -	951 -
952 -	953 -	954 -	955 -
956 -	957 -	958 -	959 -
960 -	961 -	962 -	963 -
964 -	965 -	966 -	967 -
968 -	969 -	970 -	971 -

## 03 - EÉIS - INDENIZÁVEIS

## A - CULTURAS PERMANENTES E PASTAGENS - ARTIFICIAIS

	DISCRIMINAÇÃO	Nº DE PLANTAS COVAS OU ha	IDADE (MESES)	ESTADO SERAL
01	FEIJÃO	72 pés	22	S
02	FEIJÃO	05 "	60	R
03	FEIJÃO	04 "	82	S
04	FEIJÃO	03 "	60	S
05	SC. DE S.P.	34 "	48	R
06	A-A	03 "	60	R
07	ROUANÉ	0,25 ha	23	R
08	COFFÉ	12 pés	24	R
09				
10				PROG. N.º 0606/84
11				F.L.S. 50
12				MARICL
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				

## 06 - BENS INDENIZÁVEIS

EV

## B - INFRAESTRUTURA FÍSICA - EDIFICAÇÕES- RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS

ESPECIFICAÇÕES	PAREDE		COBERTURA		PISO		REDE		ESTADO CONSTRUÇÃO										
	ALVENARIA	A DOBE	TAIPA	MADEIRA	PALHA/OUTROS	TELHA	AMANTO	ZINCO/SIMILAR	MADEIRA	PALHA/OUTROS	MADEIRA	CIMENTO	LADRILHO	TERRA/OUTROS	ÁGUA	LUZ	ESGOTO	REGULAR	NAU
27			X						X									X	
28	CASA		X															X	
29	APARTAMENTO		X															X	
30	EXP. SÉC P/DEPOSIOS			X															0606/84
31																			
32																			
33																			
34																			
35																			
36																			
37																			
38																			
39																			
40																			
41																			

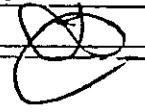
Ano da Construção (m)

Data da Construção (m)

## COS-BENS INDENIZÁVEIS

## C - INFRAESTRUTURA FÍSICA - OUTRAS BENEFICÍCIOS

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA	CONSERVAÇÃO	CARACTERÍSTICAS		
				S	E	M
42 <i>AREAL</i>	18	M	X			MADEIRA DE LEI COM OS ACHAL.
43 <i>FECHA</i>	04	KM	V			MADEIRA DE LEI COM OS FIOS DE FERRO FAFADIN.
44						
45						
46						
47						
48						
49						
50						
51						
52						
53						
54						

PROG. N.º 0606/34FLS. 52RUBRICA: 

1933-1938 NAO INDENIZAVAM

## CULTURAS TEMPORARIAS

DISCRIMINAÇÃO	ÁREA PLANTADA - hs	PRODUTO A COLHER UNID. PESADA QUANTIDADE	DATA PROVÁVEL COLHEITA
102			
103			- 2000 2000
104			F. S.
105			53
106			82
107			
108			
109			
110			
111			

2 - FECUÁRIA E PEQUENOS ANIMAIS

DISCRIMINAÇÃO	Nº CABEÇAS	DISCRIMINAÇÃO	Nº CABEÇAS
13 SUVINOS		17 CAPRINOS	
14 BÉFALOS		18 GUINOS	
15 EQUINOS, ASININOS E MUARES		19 OCELHOS	
20 OVINOS		20 AYES	

## C - IMPLEMENTOS E SIMILARES

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
11	31		
12	32		
13	33		
14	34		
15	35		
16	36		
17	37		
18	38		
19	39		
20	40		

- OUTROS BENS

DESCRICAÇÃO SUMÁRIA	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA	CARACTERÍSTICAS
41			
42			
43			
44			
45			
46			
47			

OB-OBSERVAÇÕES

LV

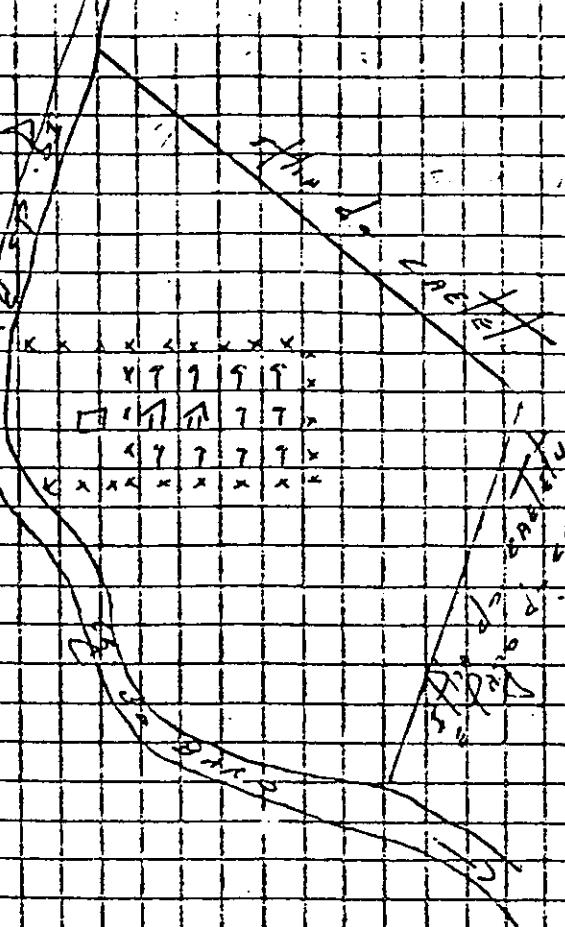
As informações foram fornecidas pelo ocupante, sendo que o resto das respostas à questão - o passageiro faleceu.

PROC. N. 0606/84  
LE. 54  
SUBRICA

ES - 00000010

LV

G731



LEGENDA

VII = Edificações

D = Imóveis

T77 = Fazendas

XXX = Geral

S/ASSAT.

VISTO:

## 10 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAMOS SEREM VERDADEIROS OS DADOS  
CONTIDOS NO PRESENTE LAUDO DE VISTORIA

01- LOCAL

Mata da Praia

02 - DATA

15/02/87

03 - ASSINATURA DO DECLARANTE

Paulo da Paixão Vafeite

04 - NOME DO DECLARANTE

Paulo da Paixão Vafeite

07 - VISTO

05 - DATA

15/02/87

06 - VISTORIADOR

Ostivaldo M. do Nascimento

07 - VISTO

08 - DATA

15/02/87

09 - TÉCNICO - ENGENHEIRO FUTAI

CREA N.º 1510 Ac-RO

Silvana da Rocha Bezerra

10 - VISTO SETOR APLICAÇÃO FUTAI

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI  
DIRETORIA DO PATRIMÔNIO  
INDÍGENA - DPI

LAUDO DE ASSESSORIA  
DE BENFEITORIAS

ÁREA INDÍGENA

TRUARÚ

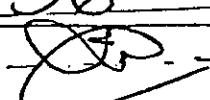
REFERÊNCIA  
LV  
CR

**I - INFORMAÇÕES GERAIS**

- 1.1 - As benfeitorias indenizáveis, objeto de avaliação, constantes deste Laudo, foram identificadas através de vistoria rural promovida pela FUNAI.
- 1.2 - Os bens não indenizáveis, identificados durante a vistoria realizada, constantes do Quadro 05 deste Laudo, poderão ser retirados, a critério do ocupante, até o último dia do prazo que vier a ser estabelecido pela FUNAI.
- 1.3 - Não será reconhecida, para efeito de avaliação e/ou eventual indenização, qualquer benfeitoria que venha a ser implantada no imóvel, após o levantamento promovido pela FUNAI, que deu origem ao presente Laudo.
- 1.4 - Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Laudo poderão ser obtidas, pelos interessados, junto à equipe responsável pelos trabalhos na área indígena ou diretamente a DIRETORIA DO PATRIMÔNIO INDÍGENA DA FUNAI, SIA-TRECHO-04-LOTE-Nº 750, em Brasília-Distrito Federal.

PROC. N.º 0606/84

FLG. 56

RUBRICA: 

**02 - IDENTIFICAÇÃO DO OCUPANTE**

01- NOME COMPLETO DO OCUPANTE

PAULO DA PALMA VALENTE

02- RESIDE NO IMÓVEL? 03- ENDEREÇO PARA ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA

 SIM NÃO

RUA AJURICABA Nº 389

04- VILA/ DISTRITO (do endereço)	05- CEP	06- MUNICÍPIO OU CIDADE (do endereço)	07- SÍGLA DA UF
—	69.300	BOA VISTA	RR

**03 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

01- NOME DO IMÓVEL

SITIO SANTA LUIZIA

02- INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

MALOCAS DO TRUARÚ

03- LOCALIDADE/ POCADO/ VILA	04- DISTRITO	05- MUNICÍPIO	06- UF
C. DO TAIANO	—	ALTO ALEGRE	RR

## **JÁ - BENS INDENIZAVEL**

14

## LA - CULTURAS PERMANENTES E PASTAGENS ARTIFICIAIS

04-BENS INDENIZÁVEIS

## B - INFRAESTRUTURA FÍSICA - EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS

## 04 - BENS INDENIZÁVEIS

#### C - INFRAESTRUTURA FÍSICA - OUTRAS BEFEITORIAS

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNID.	CONSERVAÇÃO			VALOR - Cr\$ 1,00		
			MEDIDA	B	R	M	UNITÁRIO	TOTAL
42								
Curral	18	M		X			3.680,	66.240,
43								
Cerca	04	Km		X			306.400,	1.225.600,
44								
45								
46								
47								
48								
49								
50								
51								
52								
53								
54								
SUB - TOTAL →								
							1.291.840,	

**b INDENIZAVLIS**

## EMPORÁRIAS

#### **PEQUEÑOS ANIMALES**

#### **C-IMPLEMENTAÇÕES E SIMILARES**

14

A - BENS INDENIZÁVEIS

ITENS	BENEFITÓRIAS AVALIADAS	REFERÊNCIA	VALOR - CR\$ 2.00
01 a 26	CULTURAS PERMANENTES E PASTAGENS ARTIFICIAIS	CR\$ TOTAL I	363.792,
27 a 41	EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS	CR\$ TOTAL II	462.976,
42 a 84	OUTRAS BENEFITÓRIAS	CR\$ TOTAL III	1.291.840,
TOTAL GERAL			2.118.608,

B - TERMO DE AVALIAÇÃO

DECLARAMOS QUE AS BENEFITÓRIAS INDENIZÁVEIS EXISTENTES NA ÁREA COUPADA POR JOSE DUARTE DA SILVA  
 LEVANTADAS EM 15/02/84 CONFORME LAUDO DE VISTORIA N° 03  
 FORAM AVALIADAS EM CR\$ 2.118.608, (Dois Milhões, Cento e Dezoito Mil e Seiscentos e Oito Cruzeiros.)

C - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

AS QUANTIAS APURADAS FORAM OBTIDAS TOMANDO POR BASE OS VALORES MÍDIOS CONSTANTES Na tabela de valores médios de benfeitorias do INCRA

DATA	LOCALIDADE - MUNICÍPIO	ASSINATURA DO AVALIADOR	ASSINATURA DO AVALIADOR
17/02/84	B6a Vista	Ostivaldo M. do Nascimento Engº Agrônomo	Gilvan da Rocha Bezerra Técnico Agrícola

07 - PARA USO EXCLUSIVO DA CPTI/FUNRAI

PROC. N.

FLS.

RUBRICA

0806/84  
61

DATA	SEDE	VISTO:	VISTO:
	BRASILIA - DF		

SETOR DE AVALIAÇÃO

DIVISÃO FUNDIBRAS

DP/LP - 14/12/80-VS

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

PROC. N. 000 000 000

00 FLS. 00

RÚSTICA Alvenaria

INFORMAÇÃO Nº 060 /SGPI/84

REF: PROC/FUNAI/BSB/Nº 28870.00604/84

ASS: Regularização Fundiária da Área Indígena TRUARÚ

Senhor Diretor,

Após conferência dos cálculos apresentados pela equipe designada para efetuar o presente levantamento, os mesmos apresentam-se em perfeita condição de tramitar o processo da referência.

A área encontra-se com 03 ocupantes não índios, os quais ocupam uma área de 1.412 ha que incide na presente terra indígena, com uma indenização global de Cr\$ 4.473.512,00 correspondente a 541 ORTN, levando-se em conta que esta foi baseada em 8.285,49, correspondente ao mês de fevereiro de 1984, data da avaliação.

Vale ressaltar que a equipe não apresentou a planta cadastral com as plotações das ocupações que encontram-se inseridas na terra indígena TRUARÚ.

Em, 16-03-84

FRANCISCO MARTINS BATISTA  
Chefe Substituto/SGPI

SGPI/Fmb.

16-03-84

Waldemar Mendes  
Assessor/DPI

Anexa xerografia da folha 63 e 64  
do quadro Descrição e mapa P.M. de  
Regularização nº FUNAI/BSB/0918/81

Em 21-03-84

Waldemar Mendes  
Assessor/DPI

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

PESSO. N.º 0333622  
FLS.  
RECEBIDO  
65

REF.: PROT. FUNAI/ESB/Nº

ASS.:

A Documentação,

Solicitando passar à DF todos os processos de regularização fundiária das áreas indígenas de RORAIMA, levantadas pela equipe instituída pela Portaria nº 1533/E de 03.08.83.

Em, 21/4/84

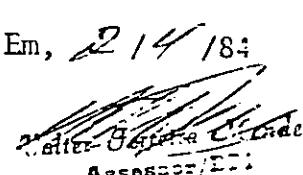
  
Walter Ferreira Mendes  
Assessor/DPI

A Divisão Fundiária,

Solicitando elaborar quadro sobre a avaliação, separando as benfeitorias e seus valores implantadas há mais de 24 meses e há menos de 24 meses, nas Áreas Indígenas de RORAIMA, levantadas pela equipe criada pela Portaria 1533/E, de 03 de agosto de 1.983

Em, 21/4/84

DPI/VFM/rm .

  
Walter Ferreira Mendes  
Assessor/DPI  
Dr. Antônio da Costa,  
Dr. atender e depará-lo supra,  
Dr. Walter Mendes.

Em 21/4/84  
José Colixto da Costa  
Ch. do Serviço de Gestão  
de Patrimônio Ind. e DP.

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Proc. 000 606/84
Fls. 67
Rubrica: lili

ENCAMINHAMENTO Nº 142/SGPI/84

REF : Proc.FUNAI/ESB/28870.00606/84

Senhor Chefe do SGPI,

Em atendimento à solicitação de V.Sa., encaminho em anexo quadro de Valor de Indenização de Benfeitorias implantadas na Área Indígena Truarú.

Vale ressaltar que foi constatado erro de cálculo no Laudo de Avaliação de Benfeitorias do Sr. Francisco Fernandes de Lima (fls. nº 14, 15 e 18), ficando as benfeitorias avaliadas em Cr\$ 1.564.724,00 (hum milhão quinhentos e sessenta e quatro mil e setecentos e vinte e quatro cruzeiros).

Brasília, 13 de Abril de 1984.

*Paulo Henrique Melo*  
Assinatura de Paulo Henrique Melo  
Engenheiro Agrônomo "A"  
CREA nº 12787/D

SGPI/DPI/APNN/lili



SERVIÇO DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO INDÍGENA - SGPI

SITUAÇÃO FUNDIÁRIA : INDENIZAÇÃO REGULARIZAÇÃO

ÁREA INDÍGENA : TRUARU

DELEGACIA : 109 DR

PROCESSO FUNAI/28870.00606/84  
Cálculo baseado-TABELA INCRA RR  
OS INCRA/32/Nº 8/83 - 20.04.83

MUNICÍPIO : BOA VISTA

Nº	NOME DO INTERESSADO	DE 0 A 24 MESES		ACIMA DE 24 MESES		VALOR CORRIGIDO	INDE- NIZA- DO	RE CA
		VALOR INDENIZAÇÃO Cr\$1,00 MÊS: Fev/83	Nº DE ORTN ABril/84 10.235,01	VALOR INDENIZAÇÃO Cr\$1,00 MÊS: Fev/83	Nº DE ORTN ABril/84 10.235,07			
01	Francisco Fernandes de Lima	2.480	0,24	1.562.244	152,64			
02	Paulo da Palma Valente	--x--	--x--	767.860	75,02			
03	Pedro de Souza Vieira	225.504	22,03	1.893.104	184,96			
TOTAL		227.984	22,27	4.223.208	412,62			

Valor total das indenizações das benfeitorias somam cr\$4.451.192,00  
correspondentes a 434,89 ORTNs

*Paulo Henrique Reis*  
Assinatura  
Data: 20/04/83  
CNAE nº 1

OFÍCIO. S/N

Boa Vista-RR,

Do: Engº Agrº OSTIVALDO MENEZES DO NASCIMENTO

Em: 22.02.84

Ao: Delegado Regional da 10ª DR

Assunto: Levantamento de áreas Indígenas com Avaliação de Benfeitorias.

MILITER - FUNAI

130.104-15  
69-09-54

encaminhado.  
RUBENS

Senhor Delegado,

Em atendimento a Portaria nº 1553/E de 03 de Agosto de 1983, expedida pelo Presidente da Fundação Nacional do Índio - FUNAI. Encaminhamos a V.Sa., o levantamento e avaliação dos ocupantes não índios, incidentes nas áreas indígenas, WAI-WAI, JABOTI e os pendentes da ANTA e TRUARU.

Outrossim, informamos que os ocupantes Paulo Murat, Porto da Rosa e Wagner Mendes Coelho, situados na área indígena Jaboti, não permitiram que realizássemos o citado levantamento.

Abaixo discriminamos os ocupantes incidentes na área indígena WAI-WAI, sem benfeitorias:

Dilson Marques da Silva

Zeni Marques da Silva

Verni Schall

Francisco Ferreira dos Santos

João Batista de Souza

João Reis Brandão

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.



Atenciosamente,

Gliven da Rocha Bezerra  
Técnico Agrônomo  
CREA - RN N.º 907/TD

ILMº. Sr.

Dr. UBIRATAN TUPINANBA DA COSTA

DELEGADO DA 10ª DR

68

FUND<sup>TA</sup>NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

DIRETORIA DO PATRIMÔNIO INDÍGENA - DPI  
 SERVIÇO DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO INDÍGENA - SGPI  
 SITUAÇÃO FUNDIÁRIA : INDENIZAÇÃO REGULARIZAÇÃO

PROCESSO FUNAI/28870.00606/84  
 Calculo baseado-TABELA INCRA RR  
 OS INCRA/32/Nº 8/83 - 20.04.83

ÁREA INDÍGENA : TRUARU

DELEGACIA : 109 DR

MUNICÍPIO : BOA VISTA

Nº	NOME DO INTERESSADO	DE 0 A 24 MESES		ACIMA DE 24 MESES		VALOR CORRIGIDO Mês: ORTN:	INDE- NIZA- DO	RE
		VALOR INDENIZAÇÃO Cr\$1,00 MES: Fev/83	Nº DE ORTN. A 6216/84 10.235,03	VALOR INDENIZAÇÃO Cr\$1,00 MES: Fev/83	Nº DE ORTN A 6216/84 10.235,03			
01	Francisco Fernandes de Lima	2.480	0,24	1.562.244	152,64			
02	Paulo da Palma Valente	--x--	--x--	767.860	75,02			
03	Pedro de Souza Vieira	225.504	22,03	1.893.104	184,96			
TOTAL		227.984	22,27	4.223.208	412,62			

Calculo t<sub>1</sub> da indenizações das benfeitorias somam cr\$4.451.192,00  
 correspondentes a 434,89 INS